



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

CHAMADA Nº 01/2023 – PPGHIST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA

Seleção de discentes de mestrado para concessão de auxílios BOLSAS DE ESTUDO pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC).

Esta Chamada obedece às normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e os critérios de distribuição de benefícios publicados na Portaria CAPES N. 40 de 06 de março de 2023.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História da PUC Goiás (PPGHIST) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2023**, para concessão benefícios do PROSUC/CAPES, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Bolsa + Taxa Escolar (Modalidade I)	03 (três)	PROSUC

1 - DO AUXÍLIO

Conforme estabelecido por meio da Portaria CAPES N. 40 de 06 de março de 2023, os benefícios serão concedidos na modalidade:

I – **MODALIDADE I** – Mensalidade de **BOLSA INTEGRAL** para pós-graduação; e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

A) ESTUDANTES DE MESTRADO: O valor estabelecido pela CAPES para concessão de bolsa, mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar;

- O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades I, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH
Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

III - O auxílio será concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e dependerá da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

IV - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4.

V- A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do PPGHIST até o dia **20/03/2023**, das 08h30 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Currículo Lattes atualizado. Serão consideradas publicações registradas no Currículo Lattes no último quadriênio (2019 a 2023), com comprovação, com Qualis ou, ao menos, em revista universitária.
- 2) Projeto de pesquisa de mestrado.
- 3) Cópias (**legíveis**) autenticadas dos documentos pessoais:
 - a. RG;
 - b. CPF;

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

- c. Cópia do Diploma de Graduação;
- d. carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);
- e. comprovante de dados bancários AGÊNCIA e CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
- f. comprovante de endereço atualizado;
- g. Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento (licença) integral das atividades e sem vencimentos.
- h. Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1, (disponível na secretaria do curso), com **assinatura reconhecida em cartório, em 2 vias**. (As duas vias do Termo de Compromisso deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria e, também, deverão ser enviadas via e-mail juntamente com os outros documentos).
- i. Declaração de licença ou de afastamento sem vencimento das atividades da instituição de vínculo empregatício para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas) e queira concorrer ao benefício na Modalidade I;

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

3.1 pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela PUC Goiás;
- III - não acumular os benefícios da modalidade II, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- V - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

VI – não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

VII – no caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa Integral), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGHIST;

VIII - não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

IX - não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com atividade laboral no serviço público, ressalvada previsão em ato normativo específico da CAPES e/ou comprovação de afastamento integral, sem vencimento, das atividades.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

3.2.pelo PPGHIST / PUC Goiás:

I – Estar regularmente matriculado no PPGHIST, no período letivo 2023/1, para a turma que inicia em 2023. As bolsas remanescentes desta chamada poderão ser alocadas para os ingressantes em 2022;

II – ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGHIST, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

- III – evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;
- IV – apresentar mérito reconhecido do projeto de pesquisa de mestrado;
- V - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
- VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII - Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente as atividades do mestrado, com no mínimo 20 horas semanais em atividades presenciais, além daquelas destinadas as disciplinas do curso;
- VIII - Não ter vínculo empregatício, devidamente comprovado.
- IX - Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGHIST, bem com o cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- X - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;
- XI - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2023.1. Eventualmente, no caso poderão ser alocadas cotas para ingressantes nos anos de 2022 e 2021, caso haja disponibilidade de bolsa;
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgado no resultado do Processo de Seleção Discente para o primeiro semestre de 2023.
- c) Disponibilidade para dedicação às atividades do programa.

O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGHIST, conforme itens a, b e c, acima.

II - Não possuir vínculo empregatício, propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.

III – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior nota da Prova de Conhecimentos;
- b) Maior nota na Avaliação do Currículo;
- c) Ter participado de Programa de Iniciação Científica;
- d) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;

5 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I – O discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II – O valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades I), é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam Repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – A inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

IV – A manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Enfermagem da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

V – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VI – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

despacho fundamentado.

VII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017.

VIII – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGHIST.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O resultado do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História será publicado até o dia **21/03/2023**, na página <http://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/processo-seletivo/> na internet.

II - O resultado da seleção **NÃO** será fornecido pelo telefone;

III - Os documentos dos candidatos não selecionados, não retirados no prazo de 30 dias após a matrícula serão descartados.

7 – RECURSO

I - O candidato terá o prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa pelo Programa, para a interposição de recurso.

II - O Recurso de Processo de Seleção de bolsase deverá ser enviado para o E-mail do Programa (pos.efph@pucgoias.edu.br) e destinados à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História

8 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
8.1 – Inscrições (Atentar para o horário no item 2)	Até 20/03/2023 às 17h
8.2 – Resultados da Avaliação das Inscrições	Até 21/03/2023
8.3 – Prazo para Interpor Recurso (Via E-mail)	Até 22/03/2023
8.4 – Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPRE	23/03/2023 às 11h
8.5 – Último prazo para Implementação das Bolsas no SCBA/CAPES	24/03/2023 às 14h

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

9. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História.

Goiânia, 16 de março de 2023.

Profa. Dra. Thaís Alves Marinho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em História - PPGHIST

INFORMAÇÕES:

Secretaria Adjunta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EFPH

Telefone: (62) 3946-1674

Horário de Atendimento: 8h às 17h